

EFETIVIDADE DO POLICIAMENTO COMUNITÁRIO NO ESTADO DE GOIÁS

EFFECTIVENESS OF COMMUNITY POLICING IN THE STATE OF GOIAS

FLORINDO, Fabrício Gonçalves¹

VIDE, Luiz Paulo²

RESUMO

O presente artigo científico possui como objetivo, discutir acerca da filosofia de policiamento denominada de policiamento comunitário, observando de forma mais específica sua aplicabilidade e efetivação no estado de Goiás do período de 2011, quando segundo o Conselho Comunitário de Segurança do estado de Goiás iniciou o programa de policiamento comunitário em Goiás, até 2015, que é o período de dados disponibilizados no site da Secretária de Segurança pública de Goiás sobre as atividades preventivas. Contudo tal lapso temporal será estudado sem abrir mão de observar, a título de contextualização, desenvolvimento histórico do policiamento comunitário e sua aplicabilidade e efetivação em diversos países onde se faz muito presente tal organização de segurança pública. Para tanto, observou-se informações bibliográficas e dados estatísticos para concluirmos a necessidade, ainda, de incentivo nas ações preventivas por parte da Polícia Militar, para diminuição de estatísticas de violência, ainda alarmantes

Palavras-chave: Polícia Militar do Estado de Goiás. Policiamento Comunitário. Segurança Pública. Políticas Públicas.

ABSTRACT

The objective of this scientific article is to discuss the policing philosophy known as community policing, observing more specifically its applicability and effectiveness in the state of Goiás during the period of 2011, when, according to the Community Safety Council of the state of Goiás, program of community policing in Goiás, until 2015, which is the period of data made available on the website of the Secretary of Public Security of Goiás on preventive activities. However, such time lag will be studied without neglecting to observe, as contextualization, the historical development of community policing and its applicability and effectiveness in several countries where such a public safety organization is very present. In order to do so, it was observed bibliographical information and statistical data to conclude the need, also, of incentive in the preventive actions by the Military Police, to reduce statistics of violence, still alarming

Keywords: Military Police of the State of Goiás. Community Policing. Public security. Public policy

¹ Aluno do Curso de Formação de Praças do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás – CAPM, joaoadaescavacoes@hotmail.com; Uruaçu – GO, março de 2018

² Professor Orientador: Luiz Paulo Vide, Professor do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia da Polícia Militar do Estado de Goiás CAPM. luizpaulovide@hotmail.com, Goiânia-GO, março de 2018

1. INTRODUÇÃO

A segurança pública sempre foi um dos temas mais discutidos nos debates eleitorais, em rodas de discussões e como foco de políticas públicas eficientes, por isso, a implementação de novas estratégias de gestão do policiamento estará sempre no olho da discussão, em se tratando do policiamento comunitário, uma estratégia de defesa ainda nova no âmbito goiano, ainda falta um olhar externo sobre sua aplicabilidade, razão essa que justifica a presente pesquisa, que buscará compreender as razões de existir da polícia comunitária, seu *modus operandi* e se há de fato uma efetividade no seu uso.

Como nos ensina Skolnick e Bayley (2006), o policiamento comunitário é tido como uma forma organizacional de policiamento que possui como compromisso principal, o trato individualizado de uma dada comunidade, de modo que o poder público possa ser mais atuante de acordo com as necessidades locais, a fim de atender e tomar medidas preventivas eficiente no combate à criminalidade de determinada área. Para isso, a efetivação do policiamento comunitário fica restrito à cada realidade, de modo que o *modus operandi* do policiamento comunitário em cidades do Canadá, não se dá da mesma forma que em cidades da Austrália, que por sua vez se difere da aplicação de estratégia de defesa no Brasil. Cada localidade terá uma estratégia e uma atenção de acordo com as necessidades locais.

Portanto, podemos inferir que a atividade da polícia comunitária é sempre de forma *sui generis*, pois toma sempre a realidade local na elaboração de medidas protetivas para a sociedade, com base na doutrina implementada outrora em outras localidades. Diante disso temos a problemática em discussão: Como se dá o Policiamento Comunitário no estado de Goiás? Ele está sendo efetivo? Já é uma realidade em todo o estado? E como funciona na zona rural?

Temos como objetivo geral, portanto, compreender como funciona o policiamento comunitário atualmente no estado de Goiás, e de forma específica responder as questões quanto a efetividade dessa organização de policiamento, quanto sua extensão dentro do território goiano e se ele está sendo implementado inclusive nas zonas rurais. Tais compreensões vão ao encontro de uma melhor compreensão da realidade por parte da Polícia Militar do estado de Goiás, para que assim, medidas estratégicas possam vir a ser tomadas no intuito de melhoria para os cidadãos goianos.

Diante disso, tal pesquisa se justifica em cima da necessidade de discussão de medidas que sejam eficientes ao combate da criminalidade, pois, infelizmente, o Brasil possui índices de criminalidade alarmantes, o que não é diferente no estado de Goiás, fazendo com

que, toda e qualquer medida que busque rediscutir ou melhorar a atividade policial, seja de suma importância e necessidade no âmbito acadêmico.

Buscar-se-á nessa pesquisa, portanto, de forma principal, compreender como se dá a aplicabilidade do policiamento comunitário no estado de Goiás, sem abrir mão da contextualização dessa filosofia de segurança pública, de modo que se discutirá a sua aplicabilidade em outros países, trazendo exemplos que deram certos e outros ineficazes, a fim de suscitar a discussão de como seria a melhor abordagem no âmbito estadual de Goiás.

2. REVISÃO DE LITERATURA

O policiamento comunitário é uma organização estratégica de policiamento que possui como centro do trabalho policial, o trato da criminalidade em cooperação com a comunidade. Tal filosofia de segurança pública não se iniciou no Brasil, tampouco é uma organização de policiamento nova, razão pela qual passaremos a tratar das pesquisas prévias à esta, as quais serão sustentáculos na produção acadêmico em voga.

De início, vale lembrar que a polícia é uma função da administração pública, de modo que é legitimado pelo poder público, portanto, legitimado pelo próprio povo. Tal atividade de proteção e busca pela manutenção da ordem social, gera uma responsabilidade do policiamento público junto à comunidade, qual passaremos a discutir a seguir.

No que tange a relação entre o policial e a comunidade, já nos ensinara Silberman (1978 apud SKOLNICK e BAYLEY, 2006, p.15): “Quanto mais próximo for a relação entre os policiais e as pessoas na sua ronda, quanto mais pessoas ele conhecer e quanto mais essas pessoas confiarem nele, maiores são as chances de reduzir o crime”. Já demonstrava à época, o jornalista em sua obra que trata acerca da criminalidade nos Estados Unidos da América, datado da década de 1970, a importância da relação sociedade-polícia, no combate à criminalidade. Havendo uma relação de respeito e conhecimento recíproco entre sociedade e agente policial, haverá também reduzidas as chances de ocorrência de crime naquela região. Tal entendimento vem, portanto, a pautar a lógica moderna de policiamento comunitário.

Sabemos que essa filosofia se trata de uma organização policial como forma estratégia de segurança pública no combate à criminalidade, contudo, tal filosofia de defesa possui diversas facetas, tornando assim difícil determinação quanto à sua forma de atuação. Quanto a isso, vemos:

Na verdade, causa grande confusão a grande variedade de programas descritos como “policiamento comunitário”. Ele tem sido associado a programas como os de

Vigilância de Bairro e minidelegacias, a comunidades homossexuais, à atenção especializada a problemas relacionados a mulheres e crianças, às visitas espontâneas de policiais às moradias, a campanhas na mídia para melhorar a imagem da polícia, rondas a pé, designação de *constables* [policiais comunitários] para povoações rurais, estabelecimento de “casas seguras” para escolares, estratégias para a redução do medo do crime na população, ronda direcionada [*directed patrol*], discotecas e lidas de atletismo patrocinadas pela polícia, patrulhas montadas, e a criação de policiamento auxiliar feito por cidadãos. Um chefe de polícia criou um “policiamento comunitário” por decreto [by fiat], declarando que cada policial deveria ser conhecido como um “policial da comunidade”. Nos Estados Unidos, numa conferência recente sobre policiamento comunitário, estudiosos, consultores e administradores da polícia ligaram a expressão a dez programas bastante diferentes, sem sequer esclarecer o que isso significava. Pesquisando os departamentos/ de polícia dos Estados Unidos em 1984, Robert C. Trojanowicz e Hazel A. Harden constataram que 143 deles tinham policiamento comunitário. Embora isso fosse louvável, os programas qualificados como “policiamento comunitário” eram tão extensivo que quase todas as forças policiais apresentavam algum deles – ronda a pé, estacionar e andar, patrulhar de motocicletas ou de patinete [*scooter*] motorizado, policiamento em grupo, veículo com objetivos especiais, patrulha montada, cidadãos auxiliares, reservas e voluntários, e unidades respondendo pelo bairro. (SKOLNICK e BAYLEY 2006, p.16)

Portanto, podemos observar que ações que podem se encaixar na classificação de “policiamento comunitário” são muitas, todas essas citadas foram observadas apenas nos Estados Unidos na década de 1980, que dirá das formas de policiamento comunitário em demais países onde já se vislumbrou a atuação dessa ferramenta de segurança pública. Apenas nesse pequeno relato, podemos visualizar que as práticas que possa ser denominada por policiamento comunitário, embora de facetas diversas, e por vezes imprecisas de conceituação, todas buscam um caráter de humanização do policiamento e das rondas ostensivas, de modo que possa diminuir a distância entre os contribuintes e os legalmente legitimados para a atuação no cargo de policial.

Um interessante caso desses, é o descrito de visitas do policial de forma espontânea às moradias. Tal medida, indubitavelmente, traz à relação entre sociedade e policiamento público um maior grau de confiabilidade, pois, no momento em que os pais e os filhos tem conhecimento e relação com o agente policial que circunscreve sua casa, se sentirão mais próximos do poder público, diminuindo, inclusive, a sensação de omissão estatal, o que por vezes é situação vital no crescimento da violência local, vide o que ocorre em comunidades e favelas de grandes cidades.

No que tange a chegada de tal modelo organizacional no Brasil, nos ensina Fernandes e Júnior (2013, p. 116 - 117), ao citar, inclusive, outros estudiosos da área:

A linhagem histórica da polícia comunitária pode ser localizada desde a antiguidade na China e no Japão. Na época contemporânea seu modelo foi adotado pelos Estados Unidos, Canadá, França, Espanha, Austrália e Argentina. No Brasil, a comunitarização policial ocorre a partir de 1980. (SILVA, 1990)

Nos anos 50 e 60, pensava-se que o contato da polícia com a população deveria ser evitado por ser considerada uma fonte perigosa de corrupção. Aos policiais que patrulham as ruas, Cosmes e Damiões recomendavam-se distância dos moradores, dos comerciantes e dos pedestres. Esses policiais deveriam inibir o crime por sua

mera presença e manter-se alerta para responder a alguma ocorrência (SILVA, 1990).

Desde a sua implantação, a filosofia e a estratégia organizacional da polícia comunitária têm como ponto de partida a ideia de que as instituições estatais em consonância com a população de um determinado lócus podem e devem trabalhar juntas para identificar, priorizar e resolver problemas típicos da sociedade moderna, principalmente quando se trata de questões inerentes a segurança pública.

Segundo UNISUL (2009), no Brasil o Coronel Carlos Nazareth Cerqueira é aceito unanimemente como um dos precursores da Polícia Comunitária e mentor das primeiras experiências desenvolvidas no solo nacional. Claudio Beato (2001) faz menção à experiência desenvolvida nas cidades de Guaçu e Alegre, no Espírito Santo em 1994, quando o então Tenente Julio Cesar Costa, orientado pelo Cel. Cerqueira, exercitou medidas de preservação da ordem pública que poderia ser considerada como a primeira experiência brasileira de polícia comunitária. Esta experiência foi denominada de polícia interativa. Um reforço importante ao interesse dos policiais para a filosofia da polícia comunitária no Brasil foi a edição de Cadernos de Polícia, um deles sobre policiamento comunitário, pela Gráfica da Polícia Militar do Rio de Janeiro em 1993, sob a orientação do Cel. Cerqueira e a tradução em 1994 do livro de Trojanowicz e Bucqueroux, lembrado por Mesquita Neto (2002).

Podemos observar, portanto, que se tinha uma visão, em meados do século passado, diferente da que se tem hoje quanto a importância da uma comunicação entre as ações policiais e a comunidade. Pensavam ser necessária para a probidade policial, um afastamento desta dos civis, onde se pensava que a mera presença física do policial, seria possível para inibir a ocorrência delituosa naquelas regiões.

Tal visão tornou-se ao longo de tempo obsoleto, podendo inclusive ouvir atualmente nas falas de Coronéis da Polícia Militar, sobre a importância de uma boa gestão comunitária no combate à criminalidade. Tais falas podemos ler em um artigo publicado pelo Pesquisador do Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo, Paulo de Mesquita Neto, em que ele levanta a visão de Coronéis da Polícia Militar do Estado de São Paulo, que participaram da Comissão Estadual de Polícia Comunitária acerca do policiamento comunitário.

Assim dispõe:

Na visão dos coronéis, o policiamento é uma das atividades necessárias para a prevenção criminal, mas, isoladamente, tem efeitos limitados sobre a situação da segurança pública no Estado. Apesar destas limitações, o policiamento comunitário é considerado um tipo de policiamento capaz de contribuir para a melhoria da segurança pública, principalmente quando promover a integração de esforços da polícia e da comunidade no desenvolvimento de programas de prevenção do crime e gestão local da segurança pública.

As razões pelas quais o policiamento comunitário é considerado eficaz na prevenção do crime são variadas na visão dos coronéis. Primeiro, o policiamento comunitário é um tipo de policiamento voltado para a prevenção criminal, e não apenas para o atendimento de ocorrências e investigação criminal. Segundo, o policiamento comunitário promove a integração dos esforços da polícia e da comunidade na tentativa de eliminar as causas da violência. Terceiro, o policiamento comunitário integra a polícia e a comunidade na definição de prioridades em relação à prevenção criminal e permite a adequação da atuação da polícia às necessidades da comunidade. Quarto, o policiamento comunitário, pela aproximação entre a polícia e a comunidade, é um tipo de policiamento que permite a melhor administração e

resolução de conflitos e problemas na sua origem. Quinto, o policiamento comunitário, também pela aproximação entre a polícia e a comunidade, é um tipo de policiamento que aumenta a segurança e a motivação dos policiais e dos membros da comunidade no enfrentamento da criminalidade.

Os coronéis apontam a redução da criminalidade e também o aumento da confiança da comunidade na polícia como as principais evidências da eficácia do policiamento comunitário, e acreditam que a efetiva implantação do policiamento comunitário contribui para a prevenção do crime e o aumento da sensação de segurança da população. Fazem referência a experiências internacionais, particularmente nos Estados Unidos, Canadá, Inglaterra e Japão, para mostrar que a efetiva implantação do policiamento comunitário contribui para a redução da criminalidade. (NETO, 2004, p. n.p)

Segundo os Coronéis ouvidos, uma das grandes vantagens do policiamento comunitários está no fato de esse modelo organizacional da polícia, permitir que seja possível uma maior prevenção criminal, não apenas um atendimento de ocorrências ou investigações *a posteriori* do ocorrido fato delituoso. Outro ponto importante que vale muito destacar é a inclusão da comunidade em planos que diminuam a violência. Com a presença próxima dos agentes policiais e a comunidade, a tomada de decisões em favor do combate à violência, torna-se mais efetivo, pois contará com a experiência dos moradores daquela região sobre como agir.

Outro importante ponto positivo em favor do policiamento comunitário levantado pelos supracitados Coronéis, é a capacidade que essa proximidade entre a força policial e a comunidade tem de aumentar a confiança da população em relação à polícia, pois segundo algumas pesquisas, a população, em média, tem baixa confiança em relação aos agentes da segurança pública.

De acordo com dados coletados pelo ICJBrasil (Índice de Confiança na Justiça), produzido pela Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getulio Vargas (Direito SP), no ano de 2017³ “Cerca de um quarto dos brasileiros afirmou confiar ou confiar muito no Poder Judiciário, número ligeiramente abaixo da confiança na Polícia (26%). ” (ICJ, 2017). Além disso, o estudo observou também que “a confiança na Polícia caiu 10 pontos percentuais, no período de 2014 a 2017” (ICJ, 2017).

Portanto, é de vital importância que o trabalho policial tome sempre a devidas atenções em como está sendo visto pela sociedade, que é quem de fato e de direito, legitima a ação policial e o próprio Estado em sua configuração e organização, de modo que, se o policiamento comunitário tem cumprido esse papel, o mesmo deve ser incentivado e expandido.

³ Disponível em <http://direitosp.fgv.br/sites/direitosp.fgv.br/files/arquivos/relatorio_icj_1sem2017.pdf> Acesso em 01, fev 2018.

Em consonância com todo o levantamento com a pesquisa até então, o próprio site⁴ da Polícia Militar de Goiás, que é o cerne da pesquisa atual, assim dispõe:

A polícia comunitária nada mais é do que um policiamento que se preocupa com o cidadão, com suas necessidades de segurança e com o seu bem estar; logicamente que este tipo de policiamento não trabalha somente conversando e orientado o cidadão, o policial comunitário também usa a força necessária de acordo com o previsto em lei, todavia, a utilização da força não autoriza o profissional de segurança pública a ser truculento, mas simplesmente para imobilizar o oponente e tomar todas as providências cabíveis para cada caso. Um policial comunitário preocupa-se com: as condições das ruas do bairro, roçagem de lotes, iluminação pública e outras frentes que aparentemente não tem nada haver com serviço de polícia, mas tem, vamos analisar:

1. Se a rua está cheia de buracos; a viatura não passa, logo, o atendimento as emergências ficam comprometidas, então o meliante irá se aproveitar para o cometimento de ilícito penal;
2. Se a iluminação está deficiente; também incentiva a ação do meliante, uma vez que facilita sua ação e seu desaparecimento na escuridão, dificultando a ação da polícia;
3. Se não há roçagem do matagal; este servirá de esconderijo para pegar a vítima de surpresa e conseqüentemente diminuir a visibilidade do patrulhamento.

[...]

Vários seguimentos governamentais atuam na prevenção de problemas, a segurança pública não pode ser diferente, pois a prevenção é que prepara as pessoas para um possível acontecimento; basta observar alguns acontecimentos na área da saúde, como: febre amarela, sarampo, varíola, paralisia infantil e etc., só houve controle através de ações proativas como as vacinas e conscientização do povo; e para a segurança pública, qual vacina será utilizada? Existe uma vacina conhecida como mudança de postura; onde o cidadão deixa de proceder de forma displicente em seu cotidiano e passa a participar junto com a segurança pública em suas ações pertinentes, deixando de ser uma vítima fácil; quem melhor do que o morador do bairro para conhecer seus problemas? E com a parceria, o cidadão passa a denunciar aos policiais que atua na área, os acontecimentos delituosos praticados em vários lugares da área circunscricional da Unidade PM, e, por conseguinte a PM vai tomar as providências para resolver o problema, atuando de forma direta ou chamando os parceiros, seja municipal, estadual ou federal para tomar as devidas providências, ficando a PM neste caso como apoio as ações desencadeadas para os problemas elencados; isto é uma parceria que dá certo, como acontece nos Estados Unidos e em outros países.

Podemos visualizar, portanto, que o policiamento comunitário por parte da Polícia Militar do Estado de Goiás, caminha de forma conjunta com os mais pacificados estudos doutrinários e estatísticos, buscando sempre o apoio da comunidade no intuito de resolver as mazelas da violência urbana que é uma realidade em todo o território nacional.

Para tanto, a Polícia Militar do Estado de Goiás não se limita em preocupar-se apenas com suas funções típicas, fechando os olhos para os fatores externos que dificultariam seu trabalho, o que demonstra uma preocupação com sua atuação de fato e não apenas de direito, tal preocupação se externa no interesse da polícia comunitária em se atentar a questões como iluminação pública, que seriam funções típicas de preocupações do poder executivo, mas como problemas dessa natureza favorecem a violência pública, será interesse da polícia

⁴ Disponível em <<http://www.pm.go.gov.br/PoliciaComunitaria/centropmc.php?link=5>> Acesso em 01 fev 2018.

comunitária a busca por meios para solucioná-la, nem que seja por meio de comunicação ao responsáveis legais.

Ações do policiamento comunitário do estado de Goiás tem tido ações com consonância com os estudos supracitados, como podem ser observadas com as divulgações midiáticas, como a do Jornal O Popular, em seu site⁵, em publicação data do dia 26 de março de 2011, em que afirmara à época:

A Polícia Militar do Estado de Goiás (PM) deu início, na semana passada, a um processo de aproximação com a comunidade, que será encabeçado pela ampliação do projeto de policiamento comunitário. Entre as novas atribuições dos policiais, estão visitas aos moradores e comerciantes de todos os bairros de todos os municípios goianos para trocar informações e promover segurança pública. (O POPULAR, 2011, online)

Essa aproximação é pautada por princípios que a polícia militar do estado de Goiás possui como características universais do policiamento comunitário (não confundir com os princípios da polícia comunitária), como pode ser visto na Apostila de policiamento comunitário – 2017, disponibilizado⁶ pela própria PMGO.

São esses princípios: a Redefinição estratégica, comprometimento, policiamento gerencial, parceria, confiabilidade e setorização.

A redefinição estratégia é predisposição da polícia militar em repensar os meios e mecanismo, pois o policiamento comunitário é, por si só, uma nova forma de pensar a segurança pública, o que requer um descompromisso em se agarrar a velhos hábitos que podem ter se mostrados imperiosamente ineficazes. O comprometimento, por sua vez, é um princípio inato ao próprio modelo de policiamento comunitário, pois pauta-se na relação de compromisso da polícia e da sociedade, em uma via de mão dupla, na preservação da paz e o combate da violência urbana e rural.

O policiamento gerencial é um princípio que busca uma nova visão do papel da polícia, de modo a descentralizar as tomadas de decisões da polícia, que passa, agora, a ouvir o cidadão e a comunidade como um todo, nas decisões em prol da segurança de uma determinada região, nos termos da própria apostila supracitada, o cidadão agora será visto como uma espécie de cliente da polícia. Outro princípio é o da parceria, muito relevante para obtenção do sucesso, e também, assim como o comprometimento, e inerente à própria filosofia do policiamento comunitário, sendo impossível desassociar um policiamento comunitário de um sentimento de parceria da população, que são os próprios detentores do poder, segundo a própria constituição.

⁵ Disponível em: <<https://www.opopular.com.br/editorias/cidade/pm-amplia-a%C3%A7%C3%A3o-comunit%C3%A1ria-1.83825>> Acesso em 01, fev 2018.

⁶ Disponível em: <<https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/bitstream/123456789/395/4/Apostila%20-%20Policiamento%20Comunit%C3%A1rio.pdf>> Acecsso em 30, abril 2018.

O princípio da confiabilidade se respalda no caráter ético do papel do policial, que, em se tratando de um policiamento comunitário, terá um papel mais próximo dos cidadãos, rompendo com a distância estabelecida pelos modelos de policiamento ostensivo mais clássico. E por fim, o princípio da setorização, que está intrinsicamente ligado ao princípio da redefinição estratégica, pois esse princípio consagra a distribuição geográfica do policiamento de modo a tornar os agentes policiais parte daquela localidade, conhecedores da geográfica local, e principalmente, da comunidade local.

Nota-se, portanto, um caráter mais humanizado da organização policial, que busca a relação entre o poder público, exercido pelos agentes policiais, e a própria sociedade que são os legitimadores da ação policial. Tais princípios do policiamento comunitário, se encontra em consonância com os princípios da polícia comunitária, que não podem ser confundidos.

Os princípios da polícia comunitária, sendo a PMGO⁷ são: Filosofia e estratégia organizacional, comprometimento da organização com a concessão de poder à comunidade, policiamento descentralizado e personalizado, resolução preventiva de problemas a curto e longo prazo, ética legalidade, responsabilidade e confiança, extensão do mandato policial, ajuda às pessoas com necessidades especiais, criatividade e apoio básico, mudança interna e a construção do futuro.

Todos esses dez princípios são pulverizados nos princípios do policiamento, que é por si própria a atuação da polícia comunitária, a efetivação desses princípios.

A PMGO⁸ disponibiliza, também esse quadro comparativo entre o policiamento tradicional e o policiamento comunitário:

Quadro 1 – Comparação entre a polícia tradicional e a polícia comunitária.

POLÍCIA TRADICIONAL	POLÍCIA COMUNITÁRIA
A polícia é uma agência governamental responsável, principalmente, pelo cumprimento da lei;	A polícia é o público e o público é a polícia: os policiais são aqueles membros da população que são pagos para dar atenção em tempo integral às obrigações dos cidadãos;
Na relação entre a polícia e as demais instituições de serviço público, as prioridades são muitas vezes conflitantes;	Na relação com as demais instituições de serviço público, a polícia é apenas uma das instituições governamentais responsáveis pela qualidade de vida da comunidade;
O papel da polícia é preocupar-se com a resolução do crime;	O papel da polícia é dar um enfoque mais amplo visando a resolução de problemas, principalmente por meio da prevenção;
A eficácia é medida pela quantidade de bandidos presos;	A eficácia da polícia é medida pela ausência de crime e de desordem;
O que determina a eficiência da polícia é o tempo de resposta;	O que determina a eficácia da polícia é o apoio e a cooperação do público;
As prioridades são, por exemplo, roubo a banco, homicídios e todos aqueles envolvendo violência;	As prioridades são quaisquer problemas que estejam afligindo a comunidade;

⁷ Disponível em: < <https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/bitstream/123456789/395/4/Apostila%20-%20Policiamento%20Comunit%C3%A1rio.pdf>> Acesso em 30, abril 2018.

⁸ Disponível em: < <https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/bitstream/123456789/395/4/Apostila%20-%20Policiamento%20Comunit%C3%A1rio.pdf>> Acesso em 30, abril 2018.

A polícia se ocupa mais com os incidentes;	A polícia se ocupa mais com os problemas e as preocupações dos cidadãos;
O profissionalismo policial se caracteriza pelas respostas rápidas aos crimes sérios;	O profissionalismo policial se caracteriza pelo estreito relacionamento com a comunidade;
A função do comando é prover os regulamentos e as determinações que devam ser cumpridas pelos policiais	A função do comando é inculcar valores institucionais;
As informações mais importantes são aquelas relacionadas a certos crimes em particular;	As informações mais importantes são aquelas relacionadas com as atividades delituosas de indivíduos ou grupos;
O policial trabalha voltado unicamente para a marginalidade de sua área, que representa no máximo 2 % da população residente ali onde "todos são inimigos, marginais até prova em contrário";	O policial trabalha voltado para os 98% da população de seu quadrante, que são pessoas de bem e trabalhadoras, sendo tratados como cidadãos e clientes da organização policial
O policial é o do serviço;	O policial é do quadrante;
Emprego da força como técnica de resolução de problemas;	O policial emprega a energia e eficiência, dentro da lei, na solução dos problemas com a marginalidade, que no máximo chega a 2% dos moradores de sua localidade de trabalho;
Presta contas somente ao seu superior;	O policial presta contas de seu trabalho ao superior e à comunidade;
As patrulhas são distribuídas conforme o pico de ocorrências.	As patrulhas são distribuídas conforme a necessidade de segurança da comunidade;

Fonte: disponível < <https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/bitstream/123456789/395/4/Apostila%20-%20Policiamento%20Comunit%C3%A1rio.pdf> > Acesso em 30, abril 2018.

Vemos no policiamento comunitário, como já fora supracitado, uma relação mais humanizada, em que os interesses sociais, sobrepõem o interesse organizacional da polícia militar como braço do estado, onde o interesse se transporta da prisão de meliante para a prevenção da violência, inclusive com mediadas que visam dar interesse a qualquer que seja o anseio da comunidade sob patrulhamento comunitário. Vale ressaltar, também, que dados sobre a atuação da PM-GO são disponibilizados pelo Conselho de Segurança do estado de Goiás⁹ e no site da Secretaria de Segurança Pública¹⁰, que emite relatórios anuais sobre as ações policiais, ambos levantamentos serão discutidos no momento oportuno.

Considerando esse caráter humanitário do policiamento comunitário, e também levando em consideração o eminente caráter agropecuário goiano e, por conseguinte a grande circulação demográfica também na zona rural, podemos observar também que há uma modalidade de policiamento comunitário rural conforme dispõe Rabelo¹¹:

[...] o assessor técnico da Faeg, Augusto César, ratificou a apreensão da entidade e o trabalho que ela vem realizando junto ao homem do campo e aos Sindicatos Rurais (SRs). “Também estamos constantemente em contato com as polícias, civil e militar, buscando alternativas não para combater, mas para evitar que os crimes rurais aconteçam. Fazemos questão de alertar aos produtores sobre medidas preventivas de segurança como, por exemplo, os cuidados no momento de transportar produtos e insumos. Com o início da safra o transporte de defensivos é comum e necessário, o que faz com que o homem do campo se torne um alvo ainda mais fácil”. Augusto ainda citou a criação do Batalhão Rural, que “veio para diminuir ainda mais a distância entre a polícia e o setor rural”. “O batalhão era um pleito antigo do

⁹ Disponível em: < <http://conseg.ssp.go.gov.br/noticias/policiamento-comunitario-o-padrao-da-pmgo.html5> > Acesso em: 30 abril, 2018

¹⁰ Disponível em: < <http://www.ssp.go.gov.br/estatisticas/estatisticas-ssp.html> > Acesso em: 30, abril 2018

¹¹ Disponível em: < <http://sistema-faeg.com.br/noticias/13043-criacao-de-policia-comunitaria-rural-e-destaque-em-debate> > Acesso em: 01, fev 2018

presidente José Mário e hoje é motivo de comemoração para a Faeg. É o mecanismo mais rápido para dar sustentação e segurança tão necessárias para que o produtor desempenhe suas atividades”, completou Augusto. (RABELO, 2015, online)

Ressalta-se, portanto, o caráter social da polícia comunitária, de modo que ela deve se adequar à cada realidade, sendo Goiás um estado com economia eminentemente rural, a ação policial em defesa do homem do campo deve ser igualmente ressaltada, e seguindo os mesmos princípios do policiamento comunitário urbano. Zelando pela boa convivência com a sociedade, conhecendo o local de atuação e trabalhando conjuntamente, para que se possa efetivamente criar um Estado de Goiás seguro em todas as frentes, tanto na zona rural quanto na urbana.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Segundo o Conselho Comunitário de Segurança do estado de Goiás¹², a filosofia de policiamento comunitário está em atuação desde 2011, por meio da implementação do “PROJETO POP COM, que tornou o policiamento comunitário um padrão no estado de Goiás. De acordo com os dados disponíveis pelo próprio conselho “dos serviços prestados pela PMGO no ano de 2012, apenas 6,24% foram atendimentos reativos, em contraste com 93,76% de atendimentos proativos (preventivos). ”. Tal postura é compatível com os princípios estabelecidos pela própria PMGO, conforme demonstrado no capítulo antecedente, buscando sempre o relacionamento preventivo entre polícia-comunidade.

Essa característica de trabalhar em cima da prevenção é reiterada pelos coronéis, segundo a publicação de Neto (2004), retro mencionada, quando perguntado acerca do policiamento comunitário, os coronéis foram salutaros em dispor o caráter preventivo do policiamento comunitário.

Para se ter uma relação da atividade do policiamento, temos a seguinte relação da atuação do policiamento comunitário em atividades preventivas (ou proativas), segundo o Conselho Comunitário de Segurança, isso em 2012, conforme dispõe a Tabela 1:

Tabela 1 - Os atendimentos policiais proativos realizados pela PMGO durante o ano de 2012

– Abordagem policial – 402.710 atendimentos – 32,74% do percentual da proatividade;
– Apoio policial – 24.276 atendimentos – 1,97% do percentual da proatividade;

¹² Disponível em: < <http://conseg.ssp.go.gov.br/noticias/policiamento-comunitario-o-padrao-da-pmgo.html5> >
Acesso em: 30 abril, 2018

–	Averiguação	–	146.567	atendimentos	–	11,91%	do percentual da proatividade;
–	Foragido recapturado	–	3.365	atendimentos	–	0,27%	do percentual da proatividade;
–	Monitoramento	–	9.276	atendimentos	–	0,75%	do percentual da proatividade;
–	Operações policiais	–	32.086	atendimentos	–	2,61%	do percentual da proatividade;
–	Patrulhamento	–	408.874	atendimentos	–	33,24%	do percentual da proatividade;
–	Pessoa encontrada	–	26	atendimentos	–	0,00%	do percentual da proatividade;
–	Reunião comunitária	–	1.670	atendimentos	–	0,14%	do percentual da proatividade;
–	Veículo abandonado	–	1.832	atendimentos	–	0,15%	do percentual da proatividade;
–	Veículo recuperado	–	8.656	atendimentos	–	0,70%	do percentual da proatividade;
–	Visita comunitária à escola	–	43.583	atendimentos	–	3,54%	do percentual da proatividade;
–	Visita comunitária (geral)	–	191.066	atendimentos	–	15,53%	do percentual da proatividade;
–	Visita Solidária	–	7.802	atendimentos	–	0,63%	do percentual da proatividade.

Fonte: <<http://conseg.ssp.go.gov.br/noticias/policiamento-comunitario-o-padroao-da-pmgo.html5>> Acesso em 30, abril 2018.

Notamos, primeiramente, a variação de atividades que se encaixar com a conceituação de policiamento comunitário. Tal variabilidade já era previsto por Skolnick e Bayley (2006), que já tinha destacado que em 1984, cerca de 143 departamentos de polícia nos Estados Unidos tinham sido classificados como atuação de algum tipo de polícia militar, ainda que fossem, entre si, diversos em sua forma de atuação, onde se encaixava, em suma, qualquer forma mais progressista de policiamento. Vemos a conceituação semelhante nos dados acima apresentados.

Podemos observar na tabela 1, que as percentualidades de atividades preventivas são díspares, onde temos ações que passam da casa dos 30%, como abordagens policiais e patrulhamento, enquanto outra se quer alcança o 1%, como monitoramento e reunião comunitária, exemplo.

A secretaria de segurança pública disponibiliza anualmente o relatório estatístico de ocorrência de alta prioridade, onde podemos visualizar ano a ano os números de crimes cometidos no estado de Goiás, separado por tipo penal, e também o número de ações policiais. Atualmente no site da SSP encontra-se disponibilizado apenas dados de 2011 até 2015¹³, que será os dados que observaremos a seguir. Nos limitaremos à análise de dados apenas da cidade de Goiânia, pois é onde, segundo o Conselho Comunitário de Segurança¹⁴, encontra-se 52 conselhos comunitários, distribuídos pelos bairros da capital. Assim dispõe a tabela 2:

¹³ Disponível em: <<http://www.ssp.go.gov.br/estatisticas/estatisticas-ssp.html>> Acesso em: 30, abril 2018

¹⁴ Disponível em: <<http://conseg.ssp.go.gov.br/bairros-dos-consegs>> Acesso em: 30, abril 2018

Tabela 2 - relatório estatístico de ocorrências de alta prioridade cidade de Goiânia ano de 2011 - completo

OCORRÊNCIAS	jan/11	fev/11	mar/11	abr/11	mai/11	jun/11	jul/11	ago/11	set/11	out/11	nov/11	dez/11	Total
Homicídio Doloso	43	28	21	32	53	36	42	45	56	52	35	36	479
Homicídio Culposo no Trânsito	10	2	6	10	9	4	8	8	9	9	17	21	113
Tentativa de Homicídio	73	57	85	71	82	69	107	99	81	87	70	79	960
Latrocínio	1	0	0	0	1	2	1	0	2	2	3	0	12
Estupro	14	14	9	15	11	10	8	7	10	7	12	9	126
Roubo (geral)	783	742	1165	1373	1367	1332	1286	1333	1200	1114	1195	936	13826
Furto (geral)	2334	2259	2430	2425	2770	2461	2404	2492	2428	2427	2511	2518	29459
Roubo de Transeunte	451	415	534	673	705	558	624	609	529	467	559	492	6616
Roubo a Residência	24	20	24	18	32	31	40	31	24	19	48	30	341
Furto a Residência	398	337	445	468	429	392	381	413	390	407	403	399	4862
Roubo Est. Comercial	145	109	194	306	283	286	240	270	224	198	223	175	2653
Furto a Est. Comercial	225	213	261	266	288	260	228	250	241	269	272	246	3019
Roubo de Veículo	179	203	306	321	377	341	331	361	345	297	340	259	3660
Furto de Veículo	201	203	192	224	186	189	180	221	175	183	179	191	2324

Fonte: Gerência de Análise de Informação SSPJ/GO – Sistema Delfos

Comparativamente com os dados dos crimes cometidos em 2011, apresentados na supracitada tabela 1, temos, também, os dados do ano subsequente, em 2012, apresentados adiante pela tabela 3:

Tabela 3 – relatório estatístico de ocorrências de alta prioridade cidade de Goiânia ano de 2012

OCORRÊNCIAS	jan/12	fev/12	mar/12	abr/12	mai/12	jun/12	jul/12	ago/12	set/12	out/12	nov/12	dez/12	Total
Homicídio Doloso	41	31	57	49	38	53	33	51	51	44	43	54	547
Homicídio Culposo no Trânsito	13	14	17	23	23	17	21	24	27	26	18	20	243
Tentativa de Homicídio	80	91	96	73	55	65	35	40	58	55	49	62	759
Latrocínio	2	1	0	1	0	2	0	1	3	1	0	0	11
Estupro	10	11	13	10	13	21	6	8	13	10	12	8	135
Roubo (geral)	1089	1140	1267	1169	1068	1041	1002	1288	1104	1276	1350	1359	14153
Furto (geral)	2322	2204	2504	2453	2493	2385	1188	1113	2444	1975	1673	2491	25245
Roubo de Transeunte	450	480	569	603	566	533	406	517	567	545	550	674	6460
Roubo a Residência	23	22	20	33	45	27	23	33	39	44	50	34	393
Furto a Residência	434	332	412	407	363	327	342	371	349	367	361	369	4434
Roubo Est. Comercial	223	256	296	197	157	161	187	260	163	205	253	198	2556
Furto a Est. Comercial	241	216	270	278	259	264	161	195	267	195	188	269	2803
Roubo de Veículo	331	332	341	335	340	305	308	410	374	418	434	413	4341
Furto de Veículo	185	189	184	194	217	207	232	252	195	222	235	199	2511

Fonte: Gerência de Análise de Informação SSPJ/GO – Sistema Delfos

Apenas com os dados desses dois anos, não conseguimos visualizar qualquer tipo de melhoria nos índices, pois, em linhas gerais, temos a maioria dos tipos penais com quantidades parecidas de ocorrências, não demonstrando nenhuma melhora de 2012 (Tabela 3) em relação a seu antecedente, ressaltando que foi em 2011 (Tabela 2) que se iniciou o projeto de policiamento comunitário no estado de Goiás, como supramencionado. Contudo, a partir de 2012 (Tabela 3), passou a ser inserido nesse relatório a proatividade da ação policial. Assim dispõe o relatório de proatividade de 2012 (Tabela 4) na cidade de Goiânia, apresentado na tabela 4:

Tabela 4 - relatório estatístico de proatividade cidade de Goiânia 2012

PROATIVIDADE	jan/12	fev/12	mar/12	abr/12	mai/12	jun/12	jul/12	ago/12	set/12	out/12	nov/12	dez/12	Total
Abordagem Policial	2387	1680	6327	12399	18109	15937	23035	18181	19401	22132	20491	18019	178098
Apoio Policial	438	472	572	479	455	505	434	495	487	517	522	479	5855
Averiguação	3219	3286	4263	4442	4488	4481	4180	4267	6114	6863	6425	6988	59016
Operações Policiais	302	307	872	1402	2070	1874	2165	2084	1569	1413	1358	1404	16820
Patrulhamento	8380	7000	8088	11997	13887	12282	13234	11948	10463	9332	7689	5841	120141
Veículos Recuperados	835	823	830	845	897	886	887	1052	919	1045	1089	387	10495
Visita a Escola	5	858	1379	1534	1900	1678	12	2279	2624	2537	1781	132	16719
Visita Comunitária	1013	1446	2277	7455	9420	8642	8554	7076	6667	8278	8757	6113	75698
Visita Solidária	48	67	233	416	237	212	226	250	161	175	206	142	2373
Armas apreendidas	37	36	38	22	33	31	30	42	43	39	38	40	429
Foragido Recapturado	128	120	130	124	140	142	127	120	109	107	147	119	1513
Prisões em Flagrantes	237	245	291	267	206	240	173	202	227	221	205	238	2752
TCOs lavrados	683	682	805	712	622	701	219	54	677	413	303	580	6451
Inquéritos instaurados	563	477	515	452	434	504	276	299	553	384	335	344	5136
IP concluídos COM autoria	731	764	932	768	807	760	422	450	786	681	-----	-----	7101
IP concluídos SEM autoria	92	57	56	59	56	48	16	9	28	22	-----	-----	443

Fonte: Gerência de Análise de Informação SSPJ/GO – Sistema Delfos

Não podemos afirmar categoricamente o motivo, mas talvez a publicação desses dados a partir de 2012, tenha se dado pela adequação ao policiamento comunitário, gerando assim ações como visitas solidárias, à comunidade e às escolas.

Passemos agora à análise da atuação preventiva da polícia militar em Goiânia de 2012(Tabela 4) em comparação com 2015 (Tabela 5), 4 anos após a implementação do policiamento comunitário, onde poderemos analisar se houve um avanço significativo nas medidas proativas de combate à criminalidade, tais dados são expostos na tabela 5.

Tabela 5 - relatório estatístico de proatividade cidade de Goiânia 2015

PROATIVIDADE	jan/15	fev/15	mar/15	abr/15	mai/15	jun/15	jul/15	ago/15	set/15	out/15	nov/15	dez/15	Total
Abordagem Policial	27128	26247	29654	23832	22025	25144	20577	21916	22536	26095	20572	14149	279875
Apoio Policial	410	441	513	451	582	489	414	634	728	2130	1320	1163	9275
Averiguação	4310	4846	5811	5331	5691	5602	4848	5249	5248	5329	4747	4442	61454
Operações Policiais	1731	1383	1738	1674	1979	2443	3289	6024	6260	10096	7998	7898	52513
Patrulhamento	14531	10550	10121	7782	9178	8233	8587	10983	11004	12454	9146	8310	120879
Veículos Recuperados	379	345	492	491	527	424	490	521	524	512	549	575	5829
Visita a Escola	18	272	1216	417	874	790	74	668	668	427	621	231	6276
Visita Comunitária	6218	4079	4535	3109	3572	3352	3038	4434	4484	5569	2689	2844	47923
Visita Solidária	64	77	78	55	96	90	71	51	55	220	136	81	1074
Armas apreendidas	97	77	131	88	102	109	91	93	112	120	83	71	1174
Foragido Recapturado	187	150	178	158	145	160	125	140	142	160	160	122	1827
Autos de Prisões em Flagrantes	376	383	452	401	445	492	387	443	447	434	385	380	5025
TCOs lavrados	511	459	633	450	475	513	492	383	505	556	464	422	5863
Inquéritos instaurados	735	667	783	720	1491	1063	752	682	745	713	659	593	9603

Fonte: secretaria de segurança pública gerência do observatório de segurança pública seção de análise criminal

Não conseguimos ver nessa comparação um aumento de ações bem próprias do policiamento comunitário, como, por exemplo, as visitas às escolas, que em 2012 (Tabela 4)

foram 16.719, enquanto em 2015 (Tabela 5) foram 6.276, tendo uma diminuição que passa da casa das 10 mil visitas. Outra ação bem peculiar do policiamento comunitário são as visitas comunitárias, que também tiveram uma diminuição, quando em 2012 (Tabela 4) eram de 75.698 e em 2015 (Tabela 5) caiu para 47.923 uma diferença de mais de 27 mil visitas. De igual modo o número de visitas solidárias caiu de 2.373 em 2012, para 1.074, uma redução de mais de 50% no número de visitas.

Vejamos agora os indicativos de ocorrências de alta prioridade de 2015, por meio da tabela 6:

Tabela 6 - relatório estatístico de ocorrências de alta prioridade cidade de Goiânia ano de 2015

OCORRÊNCIAS	jan/15	fev/15	mar/15	abr/15	mai/15	jun/15	jul/15	ago/15	set/15	out/15	nov/15	dez/15	Total
Homicídio Doloso	48	41	44	60	43	37	41	48	55	45	39	52	553
Homicídio Culposo no Trânsito	20	16	16	17	11	24	18	20	15	19	15	18	209
Tentativa de Homicídio	57	50	67	67	66	50	45	59	56	49	34	66	666
Latrocínio	2	0	2	2	1	2	1	2	3	3	2	2	22
Estupro	8	5	5	5	12	8	6	9	7	13	10	7	95
Outros Roubos	375	371	322	499	446	415	433	483	613	639	618	508	5722
Outros Furtos	1590	1249	1510	1680	1793	1616	1634	1782	2120	2028	1819	1687	20508
Roubos Reg. Del. Virtual	15	23	17	51	149	360	333	359	450	579	470	549	3355
Furtos Reg. Del. Virtual	749	698	891	968	818	639	619	624	1022	841	891	943	9703
Roubo de Transeunte	797	767	889	1007	1162	1192	1213	1182	1228	1286	1214	1249	13186
Roubo a Residência	80	68	75	66	86	74	58	71	57	65	65	89	854
Furto a Residência	338	261	362	333	329	329	367	382	330	297	293	348	3969
Roubo Est. Comercial	144	131	148	167	220	146	153	158	171	189	169	183	1979
Furto a Est. Comercial	186	145	204	182	196	192	224	211	217	220	184	237	2398
Roubo de Veículo	399	342	480	476	479	346	442	495	497	491	516	558	5521
Furto de Veículo	182	171	220	186	208	219	215	232	257	257	271	270	2688

Fonte: secretaria de segurança pública gerência do observatório de segurança pública seção de análise criminal

No que diz respeito às ocorrências criminais, não visualizamos diminuições significativas, conforme fora feita comparação entre as tabelas supramencionadas (tabela 2, tabela 3, tabela 6), tampouco, aumento substancial nas atividades preventivas, conforme vimos na comparação entre a tabela 4 e tabela 5. Indicadores como o número de roubo às residências, roubos de veículos, por exemplo, que são crimes em que a atuação comunitária poderia gerar efeitos mais positivos, há um aumento, assim como nos demais tipos, que ou aumentaram, ou tiveram alteração irrisórias.

Vale ressaltar que estamos a analisar apenas a cidade de Goiânia, que é o maior do estado, e possui mais de 50 conselhos comunitários de segurança, segundo Conselho Comunitário de Segurança¹⁵, portanto, não conseguimos por meio desses dados concluir se houve um aumento ou decréscimo na atividade criminal após a implementação do policiamento comunitário em todo território goiano, apenas podemos visualizar que os indicadores estão estabilizados dentro dos dados disponibilizados pela Secretaria de Segurança Pública.

¹⁵ Disponível em: < <http://conseg.ssp.go.gov.br/bairros-dos-consegs> > Acesso em: 30, abril 2018

Com análise desses dados, e relacionado com as pesquisas teóricas já feitas, podemos visualizar um caminho a ser seguido pela segurança pública, que é o aumento contingencial de visitas comunitárias e escolares, pois, como observamos nas tabela 4 e tabela 5, o número de visitas escolares e comunitárias, são sempre as ações preventivas menos exploradas, e talvez sejam as mais eficientes, pois a partir do momento que polícia conseguir ingressar nas escolas, manter um contato direto de diálogo com a juventude, conjuntamente com políticas públicas educacionais, teremos uma melhor condução dos adolescentes e jovens para a promoção de um futuro melhor. Se a visita ao ambiente escolar gerar a conscientização dos riscos da vida do crime, a insegurança e atentado ético que a vida criminosa possui, e concomitantemente à um bom relacionamento com a sociedade, gerando um bom diálogo com as famílias para que as mesmas sejam as primeiras na promoção da mudança da juventude, podemos revisitar tais estatísticas daqui alguns anos e termos melhores resultados.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluímos, pois o estudo, aprendendo os princípios do policiamento comunitário, e sua conceituação voltado à integração da polícia com a comunidade, como um canal direto de elaboração de estratégias públicas de solução da violência urbana e rural.

Ao pesquisarmos sobre as bases teóricas do policiamento comunitário, e seu formato goianos, pudemos observar uma correta aplicação e em plena consonância as noções históricas e doutrinárias de tal filosofia de policiamento.

Com esse estudo nos deparamos com os indicativos de atuações de medidas em prol do policiamento comunitário, contudo não está disponível pela Secretária de Segurança Pública do estado de Goiás, dados anteriores a implementação, razões pelas quais as medidas de melhorias da segurança pública sofrem empecilhos pela própria disponibilidade de dados pelo poder executivo estadual.

Contudo, a presente pesquisa é importância impar para se compreender o trabalho que vem sendo feito pela PMGO, que se mostrou em consonância com as noções clássicas da filosofia de policiamento comunitário, que é um modelo mais democrático e republicano do que o policiamento tradicional.

REFERÊNCIAS

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA. **Policiamento comunitário: o padrão da PMGO.** Disponível em: < <http://conseg.ssp.go.gov.br/noticias/policiamento-comunitario-o-padro-da-pmgo.html5%20Acesso%20em%2030>> Acesso em: 30 abril. 2018.

_____. **Bairros dos CONSEGS.** Disponível em: < <http://conseg.ssp.go.gov.br/bairros-dos-consegs>> Acesso em: 30 abril. 2018.

FERNANDES, J. C. M.; JUNIOR, J. R. **O policiamento comunitário como instrumento de apoio a análise criminal.** Disponível em: <http://www.imb.go.gov.br/pub/conj/conj27/artigo_11.pdf> Acesso em: 01 fev. 2018.

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. **Relatório ICJBrasil 1º semestre/2017.** Disponível em: < http://direitosp.fgv.br/sites/direitosp.fgv.br/files/arquivos/relatorio_icj_1sem2017.pdf> Acesso em: 01 fev. 2018.

GOIÁS. Secretaria de Segurança Pública. **Ocorrências prioritárias e produtividade.** Disponível em: < <http://www.ssp.go.gov.br/estatisticas/estatisticas-ssp.html>> Acesso em: 30 abril. 2018.

_____. **Policiamento comunitário.** Disponível em: < <https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/bitstream/123456789/395/4/Apostila%20-%20Policiamento%20Comunit%C3%A1rio.pdf>> Acesso em: 30 abril. 2018

_____. Secretaria de Segurança Pública. Polícia militar do estado de goiás. **Polícia Comunitária: A verdadeira visão de suas ações.** Disponível em: < <http://www.pm.go.gov.br/PoliciaComunitaria/centropmc.php?link=5>> Acesso em: 01 fev. 2018.

MESQUITA NETO, P. de. **Policiamento comunitário e prevenção do crime: a visão dos coronéis da Polícia Militar.** Disponível em: < http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-88392004000100013&script=sci_arttext&tlng=es> Acesso em: 01 fev. 2018.

O POPULAR. **PM amplia ação comunitária.** Disponível em: < <https://www.opopular.com.br/editorias/cidades/pm-amplia-a%C3%A7%C3%A3o-comunit%C3%A1ria-1.83825>> Acesso em: 01 fev. 2018.

RABELO, M. **Interage: Criação de polícia comunitária rural é destaque em debate na Faeg.** Disponível em: < <http://sistemafaeg.com.br/noticias/13043-criacao-de-policia-comunitaria-rural-e-destaque-em-debate>> Acesso em: 01 fev. 2018.

SKOLNICK, J. H; BAYLEY D.H. **Policiamento comunitário: questões e práticas através do mundo – vol. 6.** São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2006.